

LEI nº 444/95 DE 19 DE JUNHO DE 1995

AUTORIZA A AQUISIÇÃO DO IMÓVEL "CAMPO DE FUTEBOL" DO BAIRRO DO JAGUARIZINHO, ABRE CRÉDITO ESPECIAL E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Ibitiura de Minas,MG., por seus Representantes aprova, e Eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a adquirir o imóvel rural do "CAMPO DE FUTEBOL", localizado no bairro do Jaguarizinho, com área de 6.106,43m²=(Seis Mil, cento e seis inteiros e quarenta e três centésimos de metros quadrados) com os seguintes limites e confrontações:

Inicia na margem direita da Rodovia - MG 455, trecho de Ibitiura de Minas à Santa Rita de Caldas, segue pelo topo de uma rampa até uma distância de 109,04 metros, volta à direita até uma distância de 56,00 metros, novamente à direita, sobre a rampa oposta até a distância de 109,04 metros, onde novamente vira a direita voltando ao início, acompanhando as margens da Rodovia, por uma distância reta de 56,00 metros, fechando o quadrado descrito.

- **Art. 2º -** Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito Especial no valor de R\$3.028,00=(Três mil e vinte e oito reais), destinado a aquisição do respectivo imóvel.
- **Art. 3º -** Para fiel cumprimento desta Lei, fica o Executivo Municipal, autorizado a tomar as medidas e providências jurídicas, administrativas, financeiras, orçamentárias e contábeis que forem necessárias.
- **Art. 3º -** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibitiura de Minas - MG., aos 19 de junho de

1.995.

Onofre Geraldo dos Reis Prefeito Municipal